



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000

CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

LEI Nº 1.231, DE 27 DE SETEMBRO DE 2010.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Doação de terreno do Município de São Gonçalo do Amarante/RN ao Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio Grande do Norte – EMATER/RN, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN,
no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio Grande do Norte – EMATER/RN, o imóvel situado no Conjunto Rego Moleiro III, lote 01, quadra 07, encravado neste Município de São Gonçalo do Amarante-RN, medindo uma área de 375m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados) de superfície, de acordo com o livro nº 2, de Registro da Matrícula 25.883, em data de 22 de março de 2010, pelo Primeiro Ofício de Notas deste Município, com as seguintes dimensões:

Parágrafo único. O imóvel de que trata o *caput* deste artigo, assim se descreve: *pelo lado NORTE, com a RN-160, medindo 15,00m (quinze metros); pelo lado SUL, com a área remanescente, medindo 15,00m (quinze metros); pelo lado LESTE, com a área remanescente, medindo 25,00m (vinte e cinco metros); e pelo lado OESTE, com área remanescente, medindo 25,00m (vinte e cinco metros).*

Art. 2º O imóvel objeto desta doação, destinar-se-á a instalação e funcionamento de um Centro de Disponibilidade de Informações de Tecnologia para Agricultura Familiar.

Art. 3º A área referida na presente Lei, reverterá automaticamente ao Patrimônio Municipal se, no período de 02 (dois) anos, não for utilizado conforme discriminado no art. 2º, ou utilizados para outros fins.



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000

CNPJ/MF N° 08.079.402/00001-35

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoadas as disposições em contrario.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de setembro de 2010

189º da Independência e 122º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN

NEWTON ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Agricultura